LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 29 DE MAIO DE 2024.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2024 – Processo 5.414/2024 – Autógrafo 256

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 56 da Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "II – de uma contribuição mensal patronal, pela Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, relativa aos segurados efetivos, ainda que ocupantes de cargo em comissão ou confiança definida na avaliação atuarial, igual a 19,58% (dezenove inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) incidente sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, sendo 17,08% (dezessete inteiros e oito centésimos por cento) destinados ao custeio previdenciário e de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) destinados ao custeio administrativo."

Art. 2º - O parágrafo único do art. 74 da Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> Parágrafo Único - A cobertura das despesas do PORTOPREV com utilização dos recursos previdenciários será de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurada no exercício anterior e será facultado ao PORTOPREV:
>
> I -
> II -

Art. 3º - Os parágrafos 2º e 3º do artigo 77 da Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

> § 2º - Os membros do Conselho de Gestão terão mandato de 04 (quatro) anos.
>
> § 3º - Na hipótese de inexistência de chapas com todos os candidatos habilitados, conforme os requisitos do artigo 92 desta Lei Complementar, os membros do Conselho de Gestão terão o mandato automaticamente prorrogado por igual período.

Art. 4º - O § 3º e § 4º do artigo 80, acrescido de § 7º, da Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004 passam a vigorar com as seguintes alterações

> § 3º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 04 (quatro) anos.
>
> § 4º - Na hipótese de inexistência de chapas com todos os candidatos habilitados, conforme os requisitos do artigo 92 desta Lei Complementar, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato automaticamente prorrogado por igual período.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/6BA1-8CFF-7C9A-DA8F e informe o código 6BA1-8CFF-7C9A-DA8F

§ 7º - Os mandatos dos conselheiros eleitos e empossados em 2023 para integrarem o Conselho de Gestão e o Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes, ficam prorrogados até 10 de janeiro de 2027.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes na Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/6BA1-8CFF-7C9A-DA8F e informe o código 6BA1-8CFF-7C9A-DA8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6BA1-8CFF-7C9A-DA8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 29/05/2024 15:32:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/6BA1-8CFF-7C9A-DA8F